

Conversão dos títulos físicos dos Certificados de Aforro das séries A, B e D em escriturais

As séries A, B e D dos Certificados de Aforro, as únicas que ainda se encontram materializadas, ou seja, em suporte de papel, vão passar a ter uma natureza escritural.

O procedimento de conversão teve início a 5 de janeiro de 2026 e prolongar-se-á até 29/11/2029. É da responsabilidade dos titulares dos Certificados de Aforro solicitar a sua conversão, após a qual os títulos físicos serão inutilizados.

Para mais informações consulte a página da internet do IGCP (www.igcp.pt), ligue para a Linha CTT 210 471 616 (dias úteis das 8h30 às 19h30, custo chamada para a rede fixa) ou a uma Loja do Cidadão (habilitada para o efeito).

O que devo fazer após dia 5 de janeiro de 2026?

Dirija-se, preferencialmente com agendamento prévio no site CTT, a uma das lojas da rede dos CTT (ou a outro local que venha a ser divulgado no site do IGCP), fazendo-se acompanhar dos títulos físicos e dos documentos de identificação para que possa confirmar e atualizar os seus dados. A conversão é realizada no momento sendo-lhe entregue um comprovativo da operação. Se pretender, poderá designar um procurador com poderes específicos para a entrega dos títulos físicos e respetiva conversão.

E se herdar Certificados de Aforro titulados?

A partir do dia 05/01/2026, a transmissão de Certificados de Aforro das séries A, B e D, por morte do titular da conta aforro, será concretizada apenas por registo dos mesmos nas contas aforro dos herdeiros, sem direito a registo de movimentador, sendo inutilizados os títulos físicos para todos os efeitos legais e entregues aos herdeiros extratos atualizados das respetivas contas aforro. Tal impõe que todos os títulos registados na conta aforro dos herdeiros sejam obrigatoriamente convertidos em certificados escriturais.

Onde e como atualizo os meus dados pessoais?

A atualização dos elementos de identificação é obrigatória, e deve ser efetuada, preferencialmente com agendamento prévio no site CTT, junto das lojas da rede dos CTT (ou a outro local que venha a ser divulgado no site do IGCP). Para atualizar os seus dados necessita de apresentar: Identificação pessoal e Identificação fiscal portuguesa e ainda os comprovativos de conta bancária (IBAN), de morada fiscal e de situação profissional. É ainda obrigatória a indicação dos seguintes contactos: e-mail e/ou telemóvel. Não dispensa a consulta da [Instrução IGCP n.º 2/2025](#).

Que efeito tem a não conversão dos títulos das séries A e B?

A 29/11/2029, os Certificados de Aforro não convertidos serão automaticamente amortizados, sendo o seu valor transferido para saldo à ordem na conta aforro do titular, junto do IGCP, não havendo lugar à contagem de juros a partir dessa data.

O que acontece à figura de movimentador?

A figura do movimentador é eliminada no dia 05/01/2026. Assim, a partir desta data, a movimentação dos Certificados de Aforro das séries A, B e D apenas poderá ser efetuada pelo titular ou por um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 122/2002, de 4 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2024, de 30 de outubro;

Instrução IGCP n.º 4/2024, de 28 de novembro; Instrução IGCP n.º 1/2025, de 21 de fevereiro; Instrução IGCP n.º 2/2025, de 19 de setembro.